



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

# **CONCORRÊNCIA Nº 3180801/2023**

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 15062023/01, de 15 de junho de 2023,** no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

### 1.2. - DATA E HORÁRIO

27 de SETEMBRO de 2023, às O8 h.

### **1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Execução de obras de Construção da Escola de Educação Fundamental José Pedro, no bairro Santa Rosa, Município de Marco-CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

### CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas





concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

- 3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no "Portal de Licitações dos Municípios";
- 3.4. É vedada a participação de licitante:
  - 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
  - 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, em especial as inscritas nessa condição dos seguintes cadastros: 1) Controladoria Geral da União CGU, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (site: www.portaldatransparencia.gov.br); 2) Conselho Nacional de Justiça através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (site: www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php); e 3) Tribunal de Contas da União TCU, através da Lista de Inidôneos (site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;
  - 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
  - 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

# CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

-	
À CPL da Prefeitura Mun	icipal de Marco
Concorrência Nº	(Colocar o nº da licitação)





DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante (PJ ou PF), os documentos serão os seguintes:

# 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Cédula de Identidade;
- 4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

### 4.2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.2.3.2 Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta.





profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, COM REGISTRO DE ATESTADO NO CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Armadura de aço CA 50/60; e
- b) Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. cimento e areia acima de 30 x 30cm (900 cm²) PEI-5 / PEI-4 p/ parede;
- c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) Ref C4466;
- d) Rede frigorígena c/ tubo de cobre 1/4" flexível, isolado com borracha elastomérica, sustentação, solda e limpeza;
- e) Rede frigorígena c/ tubo de cobre 3/8" flexível, isolado com borracha elastomérica, sustentação, solda e limpeza; e
- f) Cerca/gradil nylonfor h=2,43m, malha 5 x 20cm fio 5mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca fornecimento e instalação.
- 4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
  - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
  - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
- 4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.
- 4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.





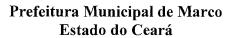
- 4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, quantitativo mínimo e valor significativo tenha(m) sido:
  - a) Armadura de aço CA 50/60; e
  - b) Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. cimento e areia acima de 30 x 30cm (900 cm²) PEI-5 / PEI-4 p/ parede;
  - c) Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha) Ref C4466;
  - d) Rede frigorígena c/ tubo de cobre 1/4" flexível, isolado com borracha elastomérica, sustentação, solda e limpeza;
  - e) Rede frigorígena c/ tubo de cobre 3/8" flexível, isolado com borracha elastomérica, sustentação, solda e limpeza; e
  - f) Cerca/gradil nylonfor h=2,43m, malha 5 x 20cm fio 5mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca fornecimento e instalação.

## 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2022**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, bem como da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e da DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados), devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
  - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
  - c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros constantes do subitem 4.2.4.2;
- 4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:









#### Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 4.2.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.2.4.4. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2.4.4. Patrimônio líquido mínimo de R\$ 340.900,00 (Trezentos e quarenta mil e novecentos reais), correspondentes a aproximadamente 10% (dez) por cento do valor estimado da obra constante do Projeto Básico, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas;

## 4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).
- 4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias,** a partir da data de sua emissão;
- 4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.





# CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

### **ENVELOPE N° 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

- 5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada DATADA, em papel timbrado da Licitante com a identificação da Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do CPF e RG do representante;
- 5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;
- 5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também **a Composição de Preços** e o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;
- 5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital:
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício







da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

### CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;





- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irreajustáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

# CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);
- 7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;
- 7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;
- 7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:
- Sec. de Educação, Cultura e Desporto: 0502.12.361.0037.1.044.4490.51.00.
- 7.5. Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.





## CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;
- 9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;
- 9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;
- 9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;





- 9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;
- 9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;
- 9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **08 às 12h,** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 18 de agosto de 2023.

Maria Edineila Silveira Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ref.: Concorrência nº 3180801/2023





### ANEXO

### PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS - VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3





### ANEXO !!

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRA					QUE
ENTRE	SI	<b>FAZEM</b>	0	MUNICÍPIO	DE
<b>MARCO</b>		Ε	Å	EMPR	ESA
			_	, PAR	A O
OBJETO QUE NELE DECLARA.					

O MUNICIPIO DE MARCO, através da Secretaria de intraestrutura de sua Prefeitura,
de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000,
Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(ua)
Secretário(as), o(as) Sr(as). Alex Rios Silveira, doravante denominado(as)
CONTRATANTE(S), e de outro, com sede em
, à , nº , Bairro
, CEP.:, inscrita no CNPJ sob o nº
, <b>Tel:</b> , e-mail:, neste ato
representado pelo seu, o Sr, CPF
nº, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o
presente Contrato, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de Tomada de
Preços nº, tudo de conformidade com a Lei Complementar n° 123, de
14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que
reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

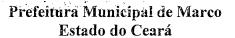
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo es Serviços de roçada manual em diversas vias em diversas localidades no município de Marco-Ce, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE







- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

- 4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro ratatemporis, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.





4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0801.15.452.0017.2.052.3390.39.00.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

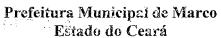
- 6.1. O prazo para início da execução des serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 12 (doze) meses.
- 6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



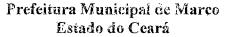




A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO				
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a, CREA-CE. nº, especialment designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido r				
designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido r art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente o FISCAL.				
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO				
Fica eleito o Foro da Comarca de Marco CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contra e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assicontratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teo na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seu efeitos legais e jurídicos.				
Marco-CE., de de 2023.				
Alex Rios Silveira (Nome do Responsável) Secretário de Infraestrutura Contratado				
(Nome do Fiscal)				
Fiscal do Contrato				
and the control of th				
TESTEMUNHAS: 1				
- Profession CPF.: はいから <sup>(本語の数数</sup> の <sup>(</sup> ) (CPF.: ) こうごう - Profession ( Profession ) (Profession ) (Profession ) (Profession ) (Profession ) (Profession ) (Profession				







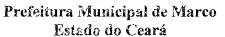
### ANEXO III

# DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL	DE MARCO	
REF.: Tomada de Pre	ços nº (Preencher co	om o nº da Licitação)
para fins do disposto r 1993, acrescido pela emprega em trabalho	o inciso V do art. 27 da Lei Fed Lei Federal nº 9.854, de 27 noturno, perigoso ou insalubre	, DECLARA leral nº 8.666, de 21 de junho de de outubro de 1999, que não menores de dezoito anos e en na condição de aprendiz, a parti
Local e Data	१९०५ व्यवस्थातः । विश्वस्थानेषुक्रके क्षेत्रः । १९ विश्वस्थानेक स्थापना । व	
	Total Marie 1	
18, 10, 28, 39, 38 12, 0, 20, 20, 20 A	ssinatura do Licitante/Represer (Nome e Cargo)	ntante Legal

1996年,1996年 1997年 - 1997年 - 1996年 - 1996年 - 1996年 - 1996年 - 1996年 - 1997年 - 1997年 - 1997年 - 1997年 - 1997年 - 19







### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

	4.	
(PAPEL TIMBRADO DA PR	(OPONENTE)	
À PREF. MUNICIPAL DE N	IARCO	
REF.: Tomada de Preços nº	Preencher com	o nº da Licitação)
(nome	DECLARAÇÃO	social)
nº .	por intermédio de seu	, inscrita no CNPJ representante legal o(a)
Sr(a)		_, portado(a) da Carteira de
Identidade nº	"e CPF-ri°	, DECLARA,
(microempresa, empresa de	rativas cabiveis e sob as e pequeno porte ou cooperati hum dos impedimentos previ	va) nos termos da legislação
Local e Data		
g Hology Color		
Assinat	ura do Licitante/Representan (Nome e Cargo)	ite Legal

est especial principality and the text